



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 410/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de setembro de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 496/2025

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 496/2025, de autoria do Nobre Vereador Rony G. da Silva, aprovado por esse Egrégio Plenário na 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025, informamos:

1, 2, 3, 4 e 5 - A insulina - Novo Rapid®, insulina asparte, solução injetável, frasco - ampola de 10 ml, não faz parte da lista de medicamentos padronizados pelo município e nem pelo Estado. No momento, a Insulina análoga de ação rápida entregue pelo Estado mediante a Farmácia de Alto Custo é a Humalog.

6 - De acordo com a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, e a Lei nº 11.347/2006, para aferição da glicemia o município distribui aparelhos, tiras e lancetas. No momento não há nenhum ato normativo no SUS para distribuição de sensores.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOEL CARDOSO

Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BARBARA DOESTE**

06911/2025

PROTOCOLO	DATA: 15/09/2025
	HORA: 15:47
Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 496/2025	
Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
Assunto: Requer informações ao Poder	
Executivo Municipal sobre a falta de	
insulina NovoRapid® insulina asparte.	
Chave: 66482	

